



Exmo. Senhor
Dr. Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 2125/2016
PROC. Nº: 22.01

DATA
30-08-2016

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 2778/XIII/1ª DE 21-07-2016

- APOIO AOS VITICULTORES POR PERDAS DE PRODUÇÃO RELACIONADAS COM PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS NA REGIÃO DEMARCADA DO DOURO

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 2778/XIII do PCP cumpre informar o seguinte:

1. Como estão os serviços do ministério da agricultura a acompanhar o problema fitossanitário existente na Região Demarcada do Douro?

No ano em curso, registaram-se condições de humidade e temperatura extraordinariamente favoráveis ao desenvolvimento de doenças criptogâmicas, designadamente o míldio e o oídio da videira.

O Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P. (IVDP, I.P.), o Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. e particularmente a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), através da Estação de Avisos Agrícolas do Douro, acompanharam o desenvolvimento das infeções primárias e secundárias provocadas por estes fungos nas vinhas, quer nas folhas quer nos cachos, desde o início do ciclo vegetativo. O Serviço Nacional de Avisos Agrícolas emitiu 12 circulares de avisos, com ampla divulgação junto dos viticultores, alertando para os tratamentos a efetuar, bem como à tipologia dos fungicidas a utilizar.

Constata-se que os Viticultores que seguiram com rigor os conselhos e orientações técnicas constantes das circulares de avisos, emanadas pelos Serviços deste Ministério, conseguiram minimizar consideravelmente o desenvolvimento das doenças em questão. Confirma-se também que, nalguns casos, os viticultores não efetuaram os tratamentos com a oportunidade recomendada e/ou não utilizaram os fungicidas aconselhados. Estes viticultores já foram advertidos de que as vinhas em causa terão que ter, no próximo ano, uma atenção redobrada de modo a evitarem-se novos ataques da doença do míldio e oídio.

2. Que medidas foram ou serão ainda tomadas para fazer face ao problema?

As medidas de compensação disponíveis para este tipo de aleatoriedades climáticas, a que a atividade agrícola está sujeita, são os seguros de colheitas, tendo em conta que se tratam de riscos cobertos por estes, cujo valor é participado pelo Estado num montante global que atinge anualmente os 8 milhões de euros.



Importa ainda assinalar que para fazer face às perdas de produção verificadas nas vinhas, o IVDP, I.P. colocou à disposição dos Viticultores, um mecanismo de transferência de mosto generoso (vulgarmente designado benefício), que permite manter parte do rendimento dos viticultores. Este mecanismo permite a transferência de mosto apto à Denominação de Origem Porto, entre prédios ou parcelas do mesmo Viticultor, ou mesmo entre prédios e parcelas de diferentes Viticultores em caso de perdas totais e, está consagrado no artigo 3.º do Regulamento n.º 296/2012, de 3 de julho, publicado no Diário da República de 27 de julho de 2012, que aprova o Regulamento do Comunicado de Vindima da Região Demarcada do Douro, alterado pelo Regulamento n.º 402/2014, de 9 de julho de 2014, publicado no Diário da República de 11 de setembro de 2014. Por orientação do MAFDR, o IVDP, I.P., está a implementar mecanismos de simplificação do processo de acesso ao citado mecanismo de transferência de mosto generoso, de modo a garantir que todos os viticultores com elevados prejuízos possam mais facilmente recorrer ao procedimento.

3. Serão disponibilizadas medidas de apoio para compensação da perda de produção para os pequenos e médios viticultores?

Prejudicada pela resposta à questão anterior.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Gonçalo Alves